



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

MATÉRIA: VETO nº. 58/2023 AO PROJETO DE LEI nº 222/2023

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 222/2023, de autoria da vereadora Sabrina Astori, que institui o Mês Maio Fruta-Cor, neste Município, recebeu **VETO TOTAL** por parte do Poder Executivo Municipal.

O Veto em questão submeteu-se à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer conforme determina o art. 188 § 5º do nosso Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 188 Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o enviará ao Chefe do Poder Executivo que, concordando, o sancionará.

(...)

§ 5º - Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Redação e Justiça, que poderá solicitar audiência de outras Comissões. “

O Presidente da Comissão de Redação e Justiça encaminhou a matéria à Relatora, Vereadora Kamilla Rocha, para manifestar-se acerca do aspecto constitucional, jurídico, gramatical e lógico do Veto em epígrafe.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA

Prefacialmente neste voto deve-se mencionar o art. 47, inciso XVIII da LOM, que defende sobre a deliberação desta Casa de Leis a respeito de Vetos emitidos, transcrevo:

“Art. 47 É de competência exclusiva da Câmara Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica:

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003200390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

(...)

XVIII – conhecer do veto e sobre ele deliberar;”

Deixando claro a premissa legal supramencionada, segue a análise exclusivamente técnica a respeito desta matéria.

Versa o referido Veto que Projeto de Lei nº 222/ 2023 está em desacordo com as exigências materiais e formais para tramitação regular.

Pois bem.

Segundo o ofício OF. GAB. CMG Nº. 202/2023, através da MENSAGEM Nº 132/2023, que apõe veto total ao Projeto de lei nº 222/2023, de autoria da vereadora Sabrina Astori, a Doutra Procuradoria Geral do Município, PGM, manifestou pelo veto parcial, recaindo especificamente sobre o Art. 2º, inciso II e Art. 4º da proposição, entretanto, segundo o ofício, destaca-se o Art. 3º da proposta de lei, que apresenta um ente federado estranho e sem conexão, por essa razão o executivo veta integralmente o autógrafo de Lei em exame.

Assim sendo, diante das manifestações carreadas da PGM, e das informações contidas no referido ofício, onde, por sua vez, ambas manifestam-se pelo veto parcial e total respectivamente, conforme razões anexas, com recomendação técnica, como fundamento para o veto.

Em que pese à intenção do Legislador, deve-se ressaltar que o presente Projeto de Lei viola princípios básicos, havendo vício insanável a macular a proposição, não podendo ser sancionada.

Destaca-se que a presente análise desta comissão é estritamente jurídica, imparcial e **OPINATIVA**.

Considerando as alegações correlatas e supracitadas, em estudo da matéria em análise, esta doutra comissão, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao Veto Total ao **Projeto Lei nº 222/2023** por argumentos que sustentam efetivamente a contrariedade por existir vícios insanáveis a macular a presente proposição.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao **Veto Total** ao **Projeto de Lei nº 222/2023**, recomendando e **OPINANDO** pela sua manutenção.

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003200390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

É o nosso parecer.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer da Relatora ao Veto Total ao **Projeto de Lei 222/2023**, sendo, portanto, **FAVORÁVEL** e sugerindo sua manutenção.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2024.

KAMILA ROCHA
RELATORA

MAX JUNIOR
MEMBRO

OLDAIR ROSSI
PRESIDENTE

